



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015
PROCESSO Nº 354/SRP/2015
VALIDA ATÉ: 30 DE Novembro 2016

No 29 (vinte e nove) do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) em anexo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2015** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de **Água Mineral e Gás Butano**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital do certame, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2015**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Av. Brasil, nº 2307, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2015**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2015**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 354/2015**.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2015**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Presidente Interino - SRP

ANEXO I

PROCESSO Nº 354/2015						Pregão Presencial: 011/2015		
OBJETO: ÁGUA MINERAL E GÁS BUTANO						DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM 30/11/2015		
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015						DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2015		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	EMPRESA DETENTORA	PREÇO REGISTRADO
1	ÁGUA MINERAL CARGA DE 20LTS	CARGA	1.812	LIQUIGÁS	7,18	-10,1	L.F. SIMIONI TRANSPORTES ME	6,25
2	GÁS BUTANO, CARGA DE 13KG	CARGA	629	AMAZON GÁS	57,60	-0,00	L.F. SIMIONI TRANSPORTES ME	57,60
3	GÁS BUTANO, CARGA 45KG	CARGA	36	AMAZON GÁS	258,00	-15,12	CAROL. COM. DE GÁS	219,00

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Presidente do SRP
Detentora

Valter Marcelino da Rocha
Secretário Mun. de Governo

EMP.	RAZÃO SOCIAL	EMP.	RAZÃO SOCIAL
01	CAROL COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ: 09.141.454/0001-57 Av. Jorge Teixeira, 3490 – Bairro Setor 02 Mirante da Serra – RO Fone.: 69 3463-3199	02	L.F. SIMIONI TRANSPORTES ME CNPJ: 21.676.090/0001-05 Rua Principal, 2614 – Centro - CEP 76.926-0000 Mirante da Serra – RO Fone.: 69 3463 2069 / 9978 8015

EMPREGO

Vagas Exclusivas para Deficientes

**UNIÃO NOROESTE
BRASILEIRA DA IGREJA
ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

Entidade Religiosa possui vagas exclusivas para portadores de deficiência na função de Auxiliar Administrativo/Serviços Gerais.

Local de Trabalho: Ji-Paraná / RO.

Remuneração – a combinar

Requisitos: ser portador de deficiência. Não é necessário ter experiência.

Interessados pela vaga deverão encaminhar seus currículos para o endereço: Av. Ji-Paraná nº 855 Bairro Urupá, CEP 76.900-285.

Informar o tipo de deficiência e as atividades a que está habilitado/reabilitado para desempenhar.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/CPL/2015**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTATANDO NO PROCESSO DE N.º **190/FMS/2015**, QUE TEM POR **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MOTORES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS E A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 488.950,00** (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), **BUSSIOLI & BUSIOLI LTDA EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 14.077,00** (QUARTOZE MIL E SETENTA E SETE REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R\$ 503.027,00** (QUINHENTOS E TRÊS MIL E VINTE E SETE REAIS).

ALVORADA DO OESTE,
01 DE DEZEMBRO DE 2015.

**PEDRO HENRIQUE
ANDRADE FERREIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DA CATEGORIA DOS
TRABALHADORES(AS) RURAIS DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
MÉDICI/RO.**

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Médici/RO, CNPJ: 22.860.050/0001-81, CONVOCA todos os membros da CATEGORIA dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Ativos e Inativos: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural, agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas e os aposentados rurais do Município de Presidente Médici/RO, para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **21 de Dezembro de 2015**, com início às 09:00 horas e término às 13:00 horas na sede do Sindicato, à Av. Porto Velho nº 1701, bairro Ernandes Gonçalves, em Presidente Médici, CEP: 76.916-000. Para tratar da seguinte ordem do dia: **1) Plano de Trabalho para o exercício 2016; 2) Previsão Orçamentária para o exercício de 2016; 3) Outros assuntos de interesse da Categoria.**

Antonio Machado de Souza
Presidente

Presidente Médici/RO,
30 de novembro de 2015.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/CPL/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada a na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2015**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO BARRACÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS (2ª ETAPA), CONFORME PLANO DE TRABALHO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL, RECURSO ORIUNDO DO CONVENIO N.º 076/DPCN/2014**. Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 1831/SEMAGRI/2015; valor Máximo da obra: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao CPL, no endereço acima supra-citado pelas pessoas interessadas, impressos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) aos cofres públicos, para custear a sua reprodução gráfica (§ 5º, do artigo 32 da Lei 8.666/93), por meio DAM (documento de arrecadação municipal), ou gratuito através de requerimento salvo em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 01 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,

EMERSON GOMES DOS REIS
PRESIDENTE DA CPL
Port. N.º 144/GAB/2015



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório do processo nº 698/SEMOSP/2015, na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 03/CPL/2015, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA (BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO - BTCC) NA AVENIDA JORGE FRANÇA SHINAIDER, ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME PROJETO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL, em favor da Empresa **V. M. CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ 05.776.670/0001-18. Valor total homologado R\$ 254.589,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), recurso oriundo do CONV. 450/DPCN/2014 - Departamento do Programa Calha Norte.

Seringueiras, 30 de novembro de 2015.

Armando Bernardo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

**PEDIDO DE LICENÇA PARA
OBTENÇÃO DE OUTORGA.**

O SR. **SALVADOR ALVES DE SOUZA** CPF: **115.191.502-53**, localizado na LINHA 72, LOTE 79, GLEBA - 20 R, Município de Mirante da Serra - RO. Torna público que requereu junto ao COREM/SEDAM, em 20/11/2015. A Solicitação para Obtenção de Outorga - Para a Atividade de Piscicultura.

AMAZON TERRA AMBIENTAL
FONE: (69) 3423-9239

PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA
SANDRA CRISTINA MARQUES, CPF: 665.489.182-15, agricultora, residente e domiciliado na RO-010, km 12,5 lado norte, Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM em 27 de Fevereiro de 2015 a OUTORGA DA ÁGUA, para a atividade de irrigação da cultura de café da propriedade Sítio Pingo de Ouro.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N. 190/CPL/PMJP/RO/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 11252/15/SEMAD**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para agenciamento de viagens aéreas, para atender as necessidades da Administração Municipal**. Valor Estimado: **R\$ 3.103,10** (três mil, cento e três reais e dez centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **14 de dezembro de 2015, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2015.

Jackson Junior de Souza
Presidente da CPL
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/15

**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Segunda Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná**

Sede do Juízo: Fórum Des. Hugo Auller, Av. Ji-Paraná, 615, Urupá, Ji-Paraná-RO, 76900-261
- Fax: (69) 3421-1369 - Fone: (69) 3421-5128 - Ramal: 222 - E-mail: jip2civel@tjro.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO 30 DIAS)**

CITAÇÃO DE: TERCEIROS E INTERESSADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO do Requerido, acima identificado e demais **TERCEIROS E INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento da ação abaixo identificada e para, querendo, no prazo legal oferecerem contestação.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

Prazo para contestação: 15 (quinze) dias contado da dilação do prazo do Edital.

RESUMO DA INICIAL: Os Usucapietes adquiriram em 1998 a área de terra rurais denominada Chácara São Francisco. A referida área encontra-se dentro de uma área mais denominada "Estância Ubajara" matriculada no CRI desta cidade sob nº 305, em nome de Pedro Lira Pessoa. Os Autores até a presente data não conseguiram a escritura pública de domínio do imóvel através da via administrativa normal, por isso ajuizaram a presente ação com o fim de regularizar o imóvel.

Processo: **0006007-82.2015.822.0005**
Classe: Usucapião
Assunto: Usucapião da Lei 6.969/1981
Requerente: **Sérgio Pissinati e outros**
Advogado: Ademar Kussler OAB/RO 1324
Requerido: **Pedro Lira Pessoa e outros**
Valor da Causa: R\$ 40.000,00

TAXA PARA PUBLICAÇÃO: R\$ 18,07

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2015

Ana Valeria de Queiroz Santiago Zipparro
Juíza de Direito
(assinado eletronicamente)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N. 191/CPL/PMJP/RO/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 13294/2015/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo (livros literários) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Valor Estimado: **R\$ 24.157,12** (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **14 de dezembro de 2015, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2015.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Lauda Padronizada do Diário da Justiça
Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO
Órgão Emissor: 1ª Vara Cível

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 (vinte) dias

DE: Enilton Benício de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF 924.791.546-53.

FINALIDADE: CITAR o requerido acima qualificado da presente ação, bem como para no prazo de **15 (quinze) dias**, pague a importância de **R\$ 7.742,65** (sete mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) em espécie, advertindo-o de que poderá no mesmo prazo opor embargos que suspenderão a eficácia do mandado inicial. Cientificando ainda que, cumprindo a determinação, ou seja, efetuando o devido pagamento, ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios.

ADVERTÊNCIA: Os embargos independem de prévia segurança do Juízo. Na ausência de embargos e/ou de pagamento constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma de execução.

DESPACHO: "Defiro (fls. 49/50). Cite-se por edital. Ouro Preto do Oeste-RO, segunda-feira, 9 de novembro de 2015. Jose Antonio Barretto Juiz de Direito".

Processo: 0003655-57.2015.822.0004
Classe: Monitória
Valor da Causa: R\$ 7.742,65
Parte Autora: Cooperativa de Crédito Rural e dos Empresários do Centro do Estado de Rondônia S
Advogado: Edilson Stutz OAB 309-B
Parte Passiva: Enilton Benício de Moraes

Sede do Juízo: Fórum Jurista Teixeira de Freitas, Rua Café Filho nº 127, Bairro União, Ouro Preto do Oeste-RO, 76.920000 - Fax: (69) 3461-3813, Fone: (69) 3461-2050.

Ouro Preto do Oeste - RO,
19 de Novembro de 2015.

Bel. Wilson Von Heimburg
Escrivão Judicial
Assina por determinação do Juiz

ANUNCIE COM A GENTE!
E ganhe seu encarte gratuito.
INFORMAÇÕES-3421-6853
Email: redacao@correiopopular.net, redacaocp@hotmail.com